



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

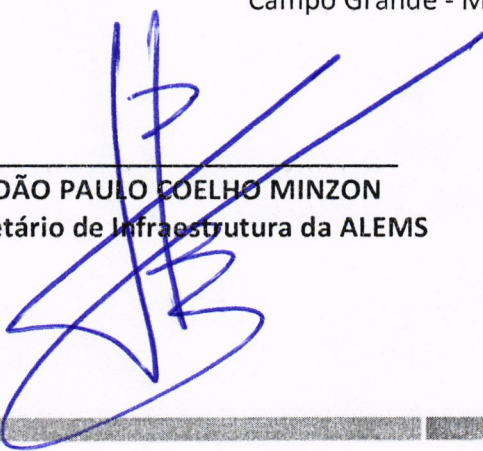
Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, o contrato atual termina no dia 30/03/2023.

JUSTIFICATIVA: Garantir o fornecimento ininterrupto de bebidas quentes (café expresso em grãos tipo longo e curto, Chocolate, leite em pó, cappuccino e copos descartáveis) ao local indicado por esta Diretoria, com melhoria na qualidade do fornecimento em decorrência da ausência de manipulação direta no preparo das bebidas.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 15 de março de 2023.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, o contrato atual termina no dia 30/03/2023.

2. DO OBJETIVO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos e assistência técnica, no prédio da ALEMS.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Garantir o fornecimento ininterrupto de bebidas quentes (café expresso em grãos tipo longo e curto, Chocolate, leite em pó, cappuccino e copos descartáveis) ao local indicado por esta Diretoria, com melhoria na qualidade do fornecimento em decorrência da ausência de manipulação direta no preparo das bebidas.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A máquina deverá ser instalada no seguinte local, sem qualquer custo adicional para o Contratante:

4.1.1. Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

5. DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E COM MATERIAL DE CONSUMO:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES
Locação de 02 máquina de café expresso.	Locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos.	12 (doze) meses
Café em Grão	Premium PCTE 01 KG	66 PCTES
Leite em Pó	Preparado PCTE 01 KG	36 PCTES



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Paácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Chocolate	PACOTE DE 01 KG	50 PCTES
Copos Descartáveis	Reforçado para bebidas quentes PCTE com 50 unidades	70 PCTES

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

6.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados após assinatura do contrato;

6.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados após assinatura do contrato;

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

7.1. As máquinas locadas deverão possuir as seguintes características:

7.1.1. Possuir sistema tipo 'self-service', utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes informadas no item 05;

7.1.2. Ter aferidor de dose incluso, moinho incorporado, caldeira interna para água quente, bico de saída de água aquecida, com voltagem de 220V ou bivoltagem;

7.1.3. Todas as despesas referentes aos insumos utilizados para abastecimento da máquina serão de responsabilidade da Contratada, exceto a água, que será de responsabilidade do Contratante;

7.1.4. Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de 1ª qualidade, com a devida aprovação técnica;

7.2. Preparação das bebidas:

7.2.1. As bebidas fornecidas pelo equipamento deverão obedecer à dosagem compatível com a consistência do produto final, evitando que as mesmas fiquem aguadas ou ralas;

7.2.2. Para a preparação dos produtos será considerada a quantidade mínima por dose: café expresso e longo = 7 gramas;

7.2.3. O Contratante poderá alterar, a qualquer tempo e a seu critério, a dosagem ou o fornecedor dos insumos, caso a qualidade e o paladar não atenderem às exigências contratuais.

8. Assistência Técnica:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.1. As assistências técnicas preventivas e corretivas deverão ser permanentes e gratuitas, incluindo substituição de peças quando necessário ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus ao Contratante;

8.2. Caso algum equipamento necessite sofrer manutenção fora das dependências da ALEMS, a empresa Contratada deverá substituí-lo por outro até o retorno do original, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição, com o intuito de manter a ininterrupção dos serviços;

8.3. A Contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 17h, devendo atender aos chamados imediatamente após a comunicação feita pelo Contratante, inclusive quanto aos pedidos de reparação e substituição de equipamentos, quando necessário;

8.4. A Contratada deverá realizar, na 1ª quinzena de cada mês, a conservação técnica rotineira do equipamento locado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

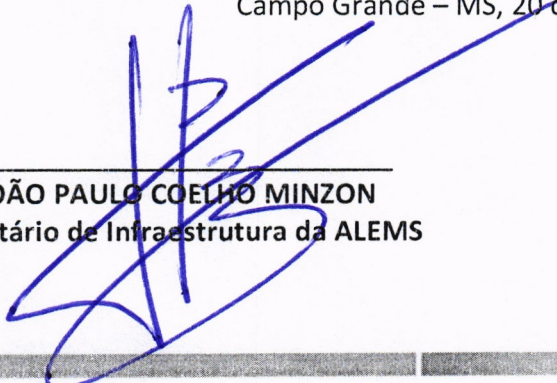
9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

9.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

10. DO REAJUSTE DE PREÇO:

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

Campo Grande – MS, 20 de março de 2023.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

CAMPO GRANDE, 27 DE MARÇO DE 2023

PROPOSTA DE LOCAÇÃO
(prazo de contrato de 12 meses)

MODELO	DESCRIÇÃO	ALUGUEL	TOTAL
Bianchi Sprint 5s	automatica	R\$ 384,00	R\$4.608,00

ORÇAMENTO DE COMPRA PRODUTOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PREÇO	QTDE	TOTAL
CAFÉ GRAO VITAL SUPERIOR kg	100% ARABICA GOURMET	R\$75,00	30 kg	R\$ 2.250,00
CHOCOLATE NUTRIMENTAL kg	PREPARADO COM LEITE	R\$ 55,00	50 kg	R\$ 2.750,00
LEITE BEVAN pcte	ESPECIAL PARA MAQUINAS	R\$ 46,50	36 pcte	R\$ 1.674,00
COPOS DESCARTAVEIS COPOBRAS Pcte 50 UNIDADES	ESPECIAL PARA BEBIDAS QUENTES REFORÇADOS	R\$ 12,50	70 PCTE	R\$ 875,00
			TOTAL	R\$ 12.157,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- A vista 5% desconto ou preço tabela em ate 04 vezes iguais no cartão de credito
- Instalação e treinamento incluso (para equipamentos instalados fora da capital será cobrado o km/rodado)
- Prazo de entrega até 30 dias úteis após aprovação de crédito

www.vitalcafeespresso.com.br

FAÇA UMA VISITA

ENTRE EM CONTATO

R. Marechal Rondon, 339 B. Amambai
Campo Grande MS

(67) 3383.9216



- Validade da proposta 30 dias úteis

BIANCHI GRAO

É uma máquina automática , de custo acessível e de fácil manuseio, ideal para comercio e industrias. máquina compacta de alta qualidade, de design e fabricação italiana, econômica, pois elimina mão-de-obra e desperdícios de produtos. permite regulagem personalizada de sabor e quantidade de produto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Rede hidráulica ou galão
- Peso: 27 kg
- Voltagem: 220 volts
- Consumo de energia: 1.550 W
- Pode trabalhar com moedeiro
- Peças intercambiáveis
- Dimensões: 60cm alt. x 39,5 cm larg. x 58 cm prof.
- **Prepara automaticamente 06 tipos de bebidas quentes (café expresso, carioca, café com leite, chocolate, capuccino , mocaccino, leite cremoso, chocolate com leite)**



Claudio Cesar Caiçara

contato@vitalcafeespresso.com.br

(67) 99213-7595

www.vitalcafeespresso.com.br

FAÇA UMA VISITA

R. Marechal Rondon, 339 B. Amambai
Campo Grande MS

ENTRE EM CONTATO

(67) 3383.9216



CAMPO GRANDE, 27 DE MARÇO DE 2023

PROPOSTA DE LOCAÇÃO
(prazo de contrato de 12 meses)

MODELO	DESCRIÇÃO	ALUGUEL	TOTAL
Vienna Plus Saeco	automatica	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00

ORÇAMENTO DE COMPRA PRODUTOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PREÇO	QTDE	TOTAL
CAFÉ VITAL GRAO SUPERIOR kg	100% ARABICA GOURMET	R\$75,00	36 kg	R\$ 2.700,00
			TOTAL	R\$ 5.340,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- A vista 5% desconto ou preço tabela em ate 04 vezes iguais no cartão de credito
- Instalação e treinamento incluso (para equipamentos instalados fora da capital será cobrado o km/rodado)
- Prazo de entrega até 30 dias úteis após aprovação de crédito
- Validade da proposta 30 dias útei

www.vitalcafeespresso.com.br

FAÇA UMA VISITA

ENTRE EM CONTATO

R. Marechal Rondon, 339 B. Amambai
Campo Grande MS

(67) 3383.9216



VIENNA PLUS

Maquina automática extrai até 120 doses por hora. Num simples toque de botão serve bebidas como: café expresso, café carioca, cappuccino e chocolate. Designer moderno e compacto. Simples operação para situações de auto atendimento.



Claudio Cesar Caiçara

contato@vitalcafeespresso.com.br

(67) 99213-7595

www.vitalcafeespresso.com.br

FAÇA UMA VISITA

R. Marechal Rondon, 339 B. Amambai
Campo Grande MS

ENTRE EM CONTATO

(67) 3383.9216





000010

Itajai, 16 de março de 2023

ORÇAMENTO ALUGUEL E COMPRA DE PRODUTOS
(PERIODO CONTRATADO DE 12 MESES)

MODELO	DESCRIÇÃO	ALUGUEL MENSAL	QUANTIDADE	TOTAL
GAGGIA SINCRONY	AUTOMATICA	R\$ 270,00	01 UNID	R\$ 3.240,00
CAFÉ GRAO	TRADICIONAL PCTE 01 KG	R\$ 72,00	36 UNID	R\$ 2.592,00
		TOTAL		R\$ 5.832,00



Atenciosamente,

Carlos Alberto

47-3349-5569

47-9155-6677

www.cafeiragaribaldi.com.br

CNPJ: 09332573/0001-97

Excelência em Máquinas e serviços para Cafés

www.cafeiragaribaldi.com.br

Rodovia Osvaldo Reis, nº 2877
Praia Brava / Itajai / SC / 88306-003

cafeira@cafeiragaribaldi.com.br
47 3349-5569 / 3348-0258

Assistência Técnica
47 3348-2377



000011

Itajai, 16 de março de 2023

ORÇAMENTO ALUGUEL E COMPRA DE PRODUTOS
(PERIODO CONTRATADO DE 12 MESES)

MODELO	DESCRIÇÃO	ALUGUEL MENSAL	QUANTIDADE	TOTAL
COLIBRI	AUTOMATICA 5 TIPOS DE BEBIDAS QUENTES	R\$ 460,00	01 UNID	R\$ 5.520,00
CAFÉ GRAO	TRADICIONAL PCTE 01 KG	R\$ 72,00	30 UNID	R\$ 2.160,00
LEITE PO	BENVAM PCTE 01 KG	R\$ 49,00	36 UNID	R\$ 1.764,00
ACHOCOLATADO	PREPARADO BENVAN PCTE 01 KG	R\$ 60,00	50 UNID	R\$ 3.000,00
COPOS DESCARTAVEIS	DIXIE 160 ML PCTE COM 100 UNID	R\$ 39,00	35 UNID	R\$ 1.365,00
		TOTAL		R\$ 13.809,00

Excelência em Máquinas e serviços para Cafés

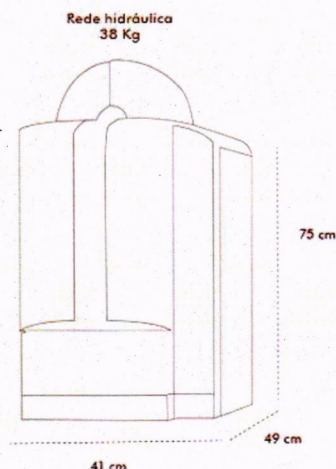
www.cafeiragaribaldi.com.br

Rodovia Osvaldo Reis, nº 2877
Praia Brava / Itajai / SC / 88306-003
cafeira@cafeiragaribaldi.com.br
47 3349-5569 / 3348-0258

Assistência Técnica
47 3348-2377



000012



É uma máquina automática, de custo acessível e de fácil manuseio, ideal para comércio e indústrias. máquina compacta de alta qualidade, de design e fabricação italiana, econômica, pois elimina mão-de-obra e desperdícios de produtos. permite regulagem personalizada de sabor e quantidade de produto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Rede hidráulica ou galão
 - Voltagem: 220 volts
- Consumo de energia: 1.550 W
- Pode trabalhar com moedeiro
 - Peças intercambiáveis
- Prepara automaticamente 06 tipos de bebidas quentes (café expresso, carioca, chocolate, capuccino, mocaccino e café com leite)

Atenciosamente,

Carlos Alberto

47-3349-5569

47-9155-6677

www.cafeiragaribaldi.com.br

CNPJ: 09332573/0001-97

Excelência em Máquinas e serviços para Cafés

www.cafeiragaribaldi.com.br

Rodovia Osvaldo Reis, nº 2877
Praia Brava / Itajaí / SC / 88306-003

cafeira@cafeiragaribaldi.com.br
47 3349-5569 / 3348-0258

Assistência Técnica
47 3348-2377



**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINA DE CAFÉ COM
INSUMOS COM FORNECIMENTO ANUAL**

01-UNIDADE DE MAQUINA SUPER AUTOMATICA

- VALOR DO ALUGUEL R\$ 230,00 X 12 MESES = R\$ 2.760,00
- VALOR DO CAFE EM GRAO PCTE 01 TRADICIONAL R\$ 75,00 X 36 UNID= R\$ 2.700,00

TOTAL ALUGUEL + INSUMOS ANUAL = R\$ 5.460,00



MINAS GERAIS, 16 DE MARÇO DE 2023

CAFÉ LUIS XV COM E EXP DE CAFÉ LTDA

14.368.109/0001-90
(16) 3409-7579 (16) 98215-2717

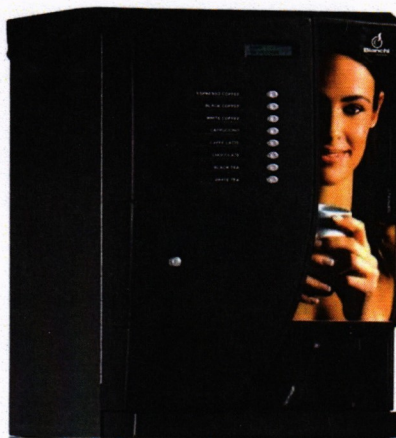


**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINA DE CAFÉ COM
INSUMOS COM FORNECIMENTO ANUAL**

**01-UNIDADE DE MAQUINA AUTOMATICA MARCA BIANCHI
MODELO SPRINT GRAO**

- VALOR DO ALUGUEL R\$ 390,00 X 12 MESES = R\$ 4.680,00
- VALOR DO CAFE EM GRAO PCTE 01 TRADICIONAL R\$ 64,00 X 30 UNID= R\$ 1.920,00
- VALOR PREPARADO DE LEITE PCTE 01 KG R\$ 55,00 X 36 UNID= R\$ 1.980,00
- VALOR CHOCOLATE C/LEITE PCTE 01 KG R\$ 51,00 X 50 UNID= R\$ 2.550,00
- COPOS DESCARTAVEIS 160 ML PCTE COM 100 UNID R\$ 35,00,00 X 35 UNID= R\$ 1.225,00

TOTAL ALUGUEL + INSUMOS ANUAL = R\$ 12.355,00

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Rede hidráulica ou galão
- Peso: 27 kg
- Voltagem: 220 volts
- Consumo de energia: 1.550 W
- Pode trabalhar com moedeiro
- Dimensões: 50cm alt. x 37,6 cm larg. x 45 cm prof.
- Prepara automaticamente 06 tipos de bebidas quentes (café expresso, carioca, chocolate, capuccino, mocaccino, leite cremoso e água quente)

MINAS GERAIS, 16 DE MARÇO DE 2023

CAFÉ LUIS XV COM E EXP DE CAFÉ LTDA

14.368.109/0001-90
(16) 3409-7579 (16) 98215-2717



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa

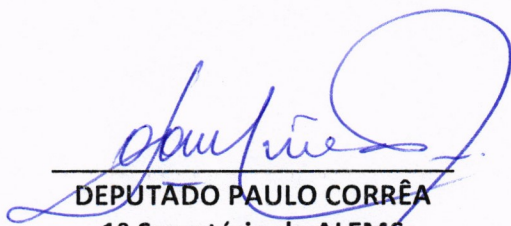
Para: Comissão de Licitação - CLPP

Processo administrativo nº 009/2023

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 22 de março de 2023.


DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.af.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2023, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 7.248,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 10.249,00

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 17.497,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais)**, para ocorrer com a despesa referente ao **Processo administrativo nº 009/2023**.

Campo Grande – MS, 24 de março de 2023.

EDGAR LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Processo n.º 009/2023
Parecer Jurídico

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Vital Comércio e Serviços de Máquinas de Café Expresso Ltda., visando a contratação de empresa especializada para locação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 2 (duas) máquinas automáticas de autosserviço de café expresso e bebidas quentes com fornecimento de todos os insumos, conforme especificado no termo de referência, para atendimento das necessidades desta Casa de Leis, no valor total de R\$ 17.497,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos serviços/produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 17.497,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

“Art. 23. – *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...)

II – *para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

a) *convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

(...)”

“Art. 1º – *Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

I – para obras e serviços de engenharia:

a) *na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

b) *na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

c) *na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) *na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, **in verbis**:

“Art. 24. – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)”

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o menor valor previsto para a aquisição/locação é de R\$ 17.497,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais).

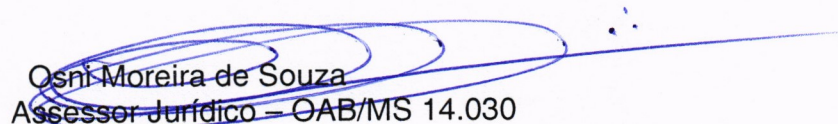
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Vital Comércio e Serviços de Máquinas de Café Expresso Ltda., no valor total de R\$ 17.497,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 28 de março de 2023.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 007/2023** a que trata o **Processo administrativo nº 009/2023**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo administrativo nº 009/2023, na forma pactuada.

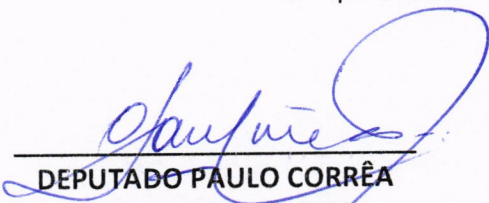
II – **ADJUDICAR** a empresa **VITAL COMÉRCIO E SERV. DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 05.551.303/0001-16**, vencedor do Processo de Dispensa nº 007/2023, com o valor de **R\$ 17.497,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 29 de março de 2023.



DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA Nº 007/2023**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 007/2023, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: VITAL COMÉRCIO E SERV. DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP.
CNPJ: 05.551.303/0001-16**

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 7.248,00

01 – PODER LEGISLATIVO

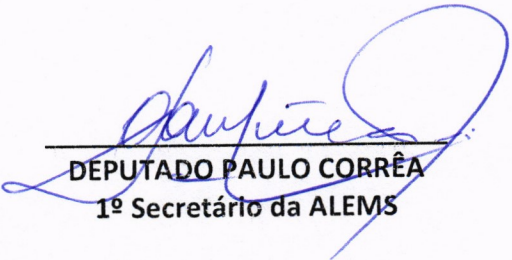
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 10.249,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.497,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Campo Grande - MS, 29 de março de 2023.


DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu Primeiro Secretário, Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do RG nº 618.958 - SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 362.918.707-20, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa **VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.551.303/0001-16, com estabelecimento na Rua Marechal Rondon nº 339, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Claudio Cesar Caiçara**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 51174020, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 874.597.019-04, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 007/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

§1º. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

- a. A máquina locada deverá possuir as seguintes características:
- b. Possuir sistema tipo 'self-service', utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes informadas no item 5;
- c. Ter aferidor de dose incluso, moinho incorporado, caldeira interna para água quente, bico de saída de água aquecida, com voltagem de 220V;
- d. Todas as despesas referentes aos insumos utilizados para abastecimento da máquina serão de responsabilidade da Contratada, exceto a água, que será de responsabilidade do Contratante;
- e. Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de 1ª qualidade, com a devida aprovação técnica;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§2º. Preparação das bebidas:

- a. As bebidas fornecidas pelo equipamento deverão obedecer à dosagem compatível com a consistência do produto final, evitando que as mesmas fiquem aguadas ou ralas;
- b. Para a preparação dos produtos será considerada a quantidade mínima por dose: café expresso e longo = 7 gramas;
- c. O Contratante poderá alterar, a qualquer tempo e a seu critério, a dosagem ou o fornecedor dos insumos, caso a qualidade e o paladar não atenderem às exigências contratuais.

§3º. Assistência Técnica:

- a. As assistências técnicas preventivas e corretivas deverão ser permanentes e gratuitas, incluindo substituição de peças quando necessário ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus ao Contratante;
- b. Caso algum equipamento necessite sofrer manutenção fora das dependências da ALEMS, a empresa Contratada deverá substituí-lo por outro até o retorno do original, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição, com o intuito de manter a ininterrupção dos serviços;
- c. A Contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 17h, devendo atender aos chamados imediatamente após a comunicação feita pelo Contratante, inclusive quanto aos pedidos de reparação e substituição de equipamentos, quando necessário;
- d. A Contratada deverá realizar, na 1ª quinzena de cada mês, a conservação técnica rotineira do equipamento locado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 17.497,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e sete reais), para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE PARA 12	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

			MESES		
Locação de 01 máquina de café expresso.	Locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos.	VIENA PLUS	12 (doze) meses	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
Locação de 01 máquina de café expresso.	Locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos.	BIANCHI SPRINT 5S	12 (doze) meses	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
Café em Grão	Premium PCTE 01 KG.	VITAL	66 KG	R\$ 75,00	R\$ 4.950,00
Chocolate	Preparado com leite.	NUTRIMENTAL	50 KG	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
Leite em pó	Especial para máquinas.	BEVAN	36 PCTES	R\$ 46,50	R\$ 1.674,00
Copos Descartáveis	Reforçado para bebidas quentes PCTE com 50 unidades	COPOBRAS	70 PCTES	R\$ 12,50	R\$ 875,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 215163, agência nº3497-5 do Banco do Brasil, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura no valor mensal de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), referente à locação da máquina. Em relação aos produtos a nota terá valor de acordo com as necessidades da Casa para o mês de referencia.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2023.

§1º - O prazo para entrega e instalação do equipamento é de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 7.248,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 10.249,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o serviço o objeto deste contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste contrato e no **Processo administrativo nº 009/2023**, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de todo material de consumo, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, etc., necessários para a execução dos serviços;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se pelo treinamento a servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa vencedora será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

§1º - A máquina, sua instalação e os serviços serão executados no prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

§2º - A licitante Contratada obriga-se a executar o objeto deste Contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta de orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§4º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Contrato.

§6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 007/2023**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

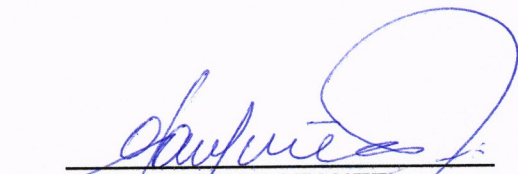


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo grande - MS, 30 de março de 2023.




CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º Secretário da ALEMS




CONTRATADA
VITAL COM. E SERV. DE MAQUINAS
DE CAFÉ EXPRESSO LTDA - EPP
Rep. Claudio Cesar Caiçara

TESTEMUNHAS:



CPF/MF 626 875 301-15



CPF/MF 595737021120



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000074



Nº do Documento: 2023NE000198

Data de Emissão: 30/03/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000092023

Credor: VITAL COM.E SERV.DE MAQ DE CAFE EXPR. LTDA EPP

CPF/CNPJ: 05.551.303/0001-16

Endereço: RUA MARECHAL RONDON, 339 - AMAMBAI

UF: MS

CEP: 79008000

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Esfera: 10 - Orçamento Fiscal UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo

Fonte: 0150000001 Natureza de Despesa: 339039 UG Responsável: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Ref. Dispensa: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Empenho Origem: 4 - OUTROS Licitação: 5 - DISPENSA Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho: 7.248,00 Categoria do Empenho: 1 - Normal

Sete Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS										
Valor Solicitado:		7.248,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	7.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MATO GROSSO

11 - 10 - 1977

DO SUL



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2023NE000198

Data de Emissão: 30/03/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Descrição dos Itens:					
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	serviço	Empenho para despesa com Locação de Máquinas e Equipamentos (contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 02(duas) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul), resultante do Contrato Administrativo nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 009/2023 - Dispensa nº 007/2023. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar de 30/03/2023. O prazo para entrega e instalação do equipamento é de 05(cinco) dias, após a solicitação da Contratante. - PRODUTO: Locação de 01 máquina de café expresso - DESCRIÇÃO: Locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos. - MARCA: VIENA PLUS - QUANTIDADE: 12 MESES - VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 - VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00. - PRODUTO: Locação de 01 máquina de café expresso - DESCRIÇÃO: Locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01(uma) máquina automática de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos. - MARCA: BIANCHI SPRINT 5S - QUANTIDADE: 12 MESES - VALOR UNITÁRIO: R\$ 384,00 - VALOR TOTAL: R\$ 4.608,00	1,00	7.248,00	7.248,00

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 7.248,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 30/03/2023

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

362.918.707-20

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA

Identificador Único:

12ddea0e-bc43-4acc-ade0-25df9aec0f50

30/03/2023 7:11

Página 2 de 2



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

000076
SPF
Sistema de Planejamento e Finanças

Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2023NE000199

Data de Emissão: 30/03/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000092023

Credor: VITAL COM.E SERV.DE MAQ DE CAFE EXPR. LTDA EPP

CPF/CNPJ: 05.551.303/0001-16

Endereço: RUA MARECHAL RONDON, 339 - AMAMBAI

UF: MS

CEP: 79008000

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0150000001	Natureza de Despesa: 339030	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Ref. Dispensa: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:
10.249,00

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Dez Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO										
Valor Solicitado:		9.374,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	9.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
1	quilograma	Empenho para despesa com Gêneros de Alimentação e Material de Copa e Cozinha (contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 02(duas) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul), resultante do Contrato Administrativo nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 009/2023 - Dispensa nº 007/2023. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar de 30/03/2023. PRODUTO: Café em Grão - DESCRIÇÃO: PREMIUM - PACOTE 01 KG - MARCA: VITAL - QUANTIDADE: 66 KG - VALOR UNITÁRIO: 75,00 - VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00.					66,00	75,00	4.950,00			
2	quilograma	- PRODUTO: Chocolate - DESCRIÇÃO: Preparado com leite - MARCA: NUTRIMENTAL - QUANTIDADE: 50 KG - VALOR UNITÁRIO: 55,00 - VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00.					50,00	55,00	2.750,00			
3	Pacote	- PRODUTO: Leite em pó - DESCRIÇÃO: Especial para máquinas - MARCA: BEVAN - QUANTIDADE: 36 PACOTES - VALOR UNITÁRIO: 46,50 - VALOR TOTAL: 1.674,00.					36,00	46,50	1.674,00			

Identificador único

f6d453bd-77c9-4199-96b5-d96a2094024f

30/03/2023 7:37

Página 1 de 2



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2023NE000199

Data de Emissão: 30/03/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Natureza de Despesa:		33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA										
Valor Solicitado:		875,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
1	Pacote	- PRODUTO: Copos descartáveis - DESCRIÇÃO: Reforçado para bebidas quentes - pacote com 50 unidades - MARCA: COPOBRAS - QUANTIDADE: 70 pacotes - VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,50 - VALOR TOTAL: R\$ 875,00.					70,00	12,50	875,00			

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 10.249,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 30/03/2023

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

362.918.707-20

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA

Identificador Único:

f6d453bd-77c9-4199-96b5-d96a2094024f

30/03/2023 7:37

Página 2 de 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**Contratada:** VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA - EPP

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 009/2023**Dispensa nº** 007/2023

Valor Total: **R\$ 17.497,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e sete reais)**

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:**01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 7.248,00****01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 10.249,00****ASSINAM:**

PELA CONTRATANTE: DEPUTADO PAULO CORRÊA – 1º SECRETÁRIO DA ALEMS

PELA CONTRATADA: CLAUDIO CESAR CAIÇARA – REPRESENTANTE LEGAL

Campo Grande - MS, 04 abril de 2023.

SUELI CASTELLANI VIACEK**Presidente da CLPP**

AGENDA			
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
13/04/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



COMUNICADO INTERNO

DA: Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS

PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente, da CLPP,

Vimos através deste, **SOLICITAR** a alteração do texto referente a Cláusula Terceira, § 1º, onde se lê (Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 215163, agência nº3497-5 do Banco do Brasil, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura no valor mensal de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), referente à locação da máquina. Em relação aos produtos a nota terá valor de acordo com as necessidades da Casa para o mês de referência), **Leia-se** (Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 215163, agência nº 3497-5 do Banco do Brasil, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura, referente à locação da máquina, referente aos produtos a nota terá valor de acordo com as necessidades da Casa para o mês de referência), do Contrato Administrativo nº 003/2023, celebrado com a **VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP**, originado da Dispensa nº 007/2023, conforme segue:

Justificativa: A troca se faz necessária devido a erro de digitação.

Sendo o que se apresentava para o momento,

Antecipamos agradecimento,

Campo Grande - MS, 18 de abril de 2023

JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000081

α

DA: CLPP

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Restituo o presente para apreciação, e emissão de parecer jurídico quanto a alteração do texto referente a Cláusula Terceira, § 1º, onde se lê (Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 215163, agência nº3497-5 do Banco do Brasil, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura no valor mensal de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), referente à locação da máquina. Em relação aos produtos a nota terá valor de acordo com as necessidades da Casa para o mês de referência), *Leia-se* (Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 215163, agência nº 3497-5 do Banco do Brasil, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura, referente à locação da máquina, referente aos produtos a nota terá valor de acordo com as necessidades da Casa para o mês de referência), do Contrato Administrativo nº 003/2023, celebrado com a **VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP**, originado da Dispensa nº 007/2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS.

Campo Grande – MS, 20 de abril de 2023

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP



8

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação Pública Permanente - CLPP

Senhora Presidente,

Trata-se de Procedimento Administrativo, referente modificação unilateral da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 003/2023, celebrado com a empresa Vital Comércio e Serviços de Máquinas de Café Expresso Ltda., originado da Dispensa nº 007/2023, visando a correção de erro material constante da cláusula terceiro do aludido Contrato.

Como é notório, o termo aditivo é utilizado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto contratual, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

Não obstante, há situações em que alterações contratuais não ensejam tal formalização. Tais hipóteses estão previstas no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Pode-se inferir que o apostilamento que é a anotação do registro administrativo no próprio termo de contrato ou em instrumentos hábeis que o substituam, deve ser utilizado em situações em que haja pequenas alterações



contratuais, em que não se altere o seu valor inicial e em que não haja implicações em sua execução. A hipótese em que a sua utilização é mais frequente é o registro de variações no valor do contrato que não caracterizem a sua alteração.

O Tribunal de Contas da União já pacificou entendimento no sentido de se adotar o apostilamento para registrar alterações decorrentes de ajustes previstos no próprio contrato:

“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizados mediante simples apostilamento, conforme Art. 65, §8º, da Lei 8.666, de 1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.” (Acórdão nº 976/2005 – Plenário)

Dessa feita, vislumbra-se que a mera correção na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 003/2023, são alterações que não afetam a execução contratual, tampouco o seu valor, devendo, portanto, ser consignadas por mero apostilamento, sem a necessidade de formalização mediante termo aditivo.

Além do mais, vislumbra-se que o intuito maior da utilização do apostilamento, em substituição ao contrato, é evitar formalismos, na busca pelo princípio da eficiência. O Decreto-lei nº 200, de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece, em seu art. 14 que *“o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco”*.

Nessa esteira, é de bom alvitre que se evite a formalização excessiva de termos aditivos, tendo em conta, inclusive, o ônus financeiro de sua adoção, haja vista que a sua celebração enseja a publicação de seu extrato na imprensa oficial.



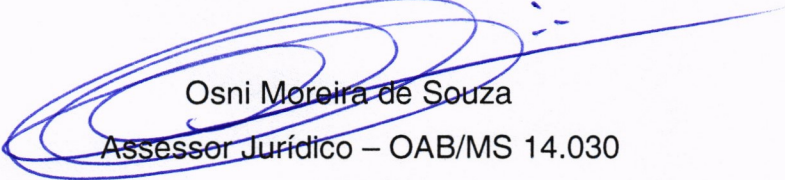
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000084
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

De tal modo, a indicação para modificação da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 003/2023, visando correção de erro material, deverá ser formalizada por apostilamento, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo para essa finalidade.

É o Parecer, SMJ.

Em 24 de abril de 2023.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



Da: 1ª Secretaria

Para: CLPP

ACOLHO o Parecer da Assessoria Jurídica.

AUTORIZO e DETERMINO a alteração do texto referente a Cláusula Terceira, § 1º, onde se lê (Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 215163, agência nº3497-5 do Banco do Brasil, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura no valor mensal de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), referente à locação da máquina. Em relação aos produtos a nota terá valor de acordo com as necessidades da Casa para o mês de referência), *Leia-se* (Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 215163, agência nº 3497-5 do Banco do Brasil, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura, referente à locação da máquina, referente aos produtos a nota terá valor de acordo com as necessidades da Casa para o mês de referência), do Contrato Administrativo nº 003/2023, celebrado com a **VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP**, originado da Dispensa nº 007/2023.

Posteriormente que sejam tomadas às demais providências cabíveis.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2023

DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, 0000086

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

8

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do RG nº 618.958 - SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 362.918.707-20, doravante denominado **Contratante**, resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 003/2023, conforme Processo nº 009/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Art. 65 I, §8 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a modificação unilateral da **Cláusula Terceira, §1º** do Contrato Administrativo nº 003/2023, visando a retirada do valor fixo mensal do texto, tendo em vista que o valor oscila de acordo com a quantidade de insumo entregue, passando esta a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 215163, agência nº 3497-5 do Banco do Brasil, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura, referente à locação da máquina e insumos, a nota terá valor de acordo com as necessidades da Casa para o mês de referência.”

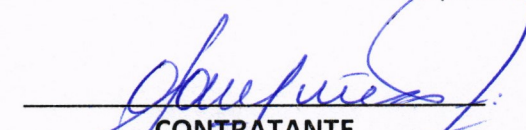
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 003/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Apostilamento.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2023.



CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS
Deputado Paulo Corrêa
1º Secretário da ALEMS